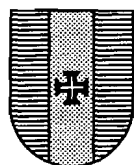


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 26

Terça - feira, 9 de Março de 1999

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 237/99

Autoriza a abertura de concurso público internacional para o fornecimento, instalação e queima do fogo de artifício para as Festas de Passagem do Ano de 1999, cujo valor global estimado é de 120.000.000\$00.

Resolução n.º 238/99

Declara de valor local o solar rural localizado no sítio da Ribeira da Vaca, freguesia da Ponta do Pargo, concelho da Calheta.

Resolução n.º 239/99

Declara de valor local o edifício da Rua dos Ferreiros, n.ºs 146, 148 e 150 - Funchal, conhecido por "Casa Tomaszewski".

Resolução n.º 240/99

Atribui um subsídio ao Grupo Folclórico da Casa do Povo da Camacha, no montante de 1.500.000\$00.

Resolução n.º 241/99

Declara de valor local o Passo Processional, situado no Largo do Pelourinho - Funchal.

Resolução n.º 242/99

Declara de valor local a antiga Igreja Matriz da Camacha.

Resolução n.º 243/99

Autoriza a reversão da parte sobrança da parcela n.º 38 do "Plano Integrado de Urbanização da Nazaré", com a área global de 1.145 m².

Resolução n.º 244/99

Atribui um subsídio ao Museu de Arte Sacra da Diocese do Funchal, no montante de 1.125.000\$00.

Resolução n.º 245/99

Atribui um subsídio à Orquestra Clássica da Madeira, no montante de 6.165.000\$00.

Resolução n.º 246/99

Atribui um subsídio ao Teatro Experimental do Funchal, no montante de 3.000.000\$00.

Resolução n.º 247/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 248/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 249/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 250/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 251/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 252/99

Aprova o mapa de trabalhos a mais e a menos da empreitada de "concepção/construção da E.R. 101 - Via Expresso Machico/Faiãl (Santana) - Túnel do Norte".

Resolução n.º 253/99

Autoriza a Universidade da Madeira a renovar o contrato a termo certo com Maria Elisa Gonçalves dos Santos Basto Machado, na situação de aposentada, para desempenhar funções técnicas na área dos Serviços Académicos.

Resolução n.º 254/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os municípios da Região, do montante global de 36.490.242\$00.

Resolução n.º 255/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os municípios da Região, do montante global de 224.103.455\$00.

Resolução n.º 256/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, no montante de 9.500.000\$00.

Resolução n.º 257/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação à Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A., no montante de 4.000.000\$00.

Resolução n.º 258/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira ao Clube de Golf do Santo da Serra, no montante de 4.000.000\$00.

Resolução n.º 259/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação ao Clube Sports Madeira, no montante de 7.500.000\$00.

Resolução n.º 260/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira à Fábrica da Igreja Paroquial do Livramento, no montante de 27.144.852\$00.

Resolução n.º 261/99

Atribui diversos subsídios aos clubes e associações para suporte das suas actividades, no montante global de 78.275.078\$00.

Resolução n.º 262/99

Atribui um subsídio ao Clube Amigos do Basquete, no valor de 5.416.660\$00.

Resolução n.º 263/99

Atribui um subsídio às equipas participantes nos campeonatos nacionais de futebol da 1.ª divisão e divisão de honra, no valor de 45.710.000\$00.

Resolução n.º 264/99

Atribui um subsídio às equipas participantes nos campeonatos nacionais de andebol masculino e feminino da 1.ª divisão, no valor de 9.583.320\$00.

Resolução n.º 265/99

Adjudica a empreitada de construção do “Pavilhão Gimno-desportivo da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz” à sociedade denominada Edimade - Edificadora da Madeira, Lda..

Resolução n.º 266/99

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 66 e 67, necessárias à obra de “construção da circular à cidade do Funchal - cota 200 - 2.ª fase”.

Resolução n.º 267/99

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 19 e 26, necessárias à obra de “construção da Escola Básica do Carmo - Câmara de Lobos”.

Resolução n.º 268/99

Aprova a minuta do contrato adicional ao fornecimento e montagem de “*hotes*, bancadas e mobiliário para o CITMA - Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira”.

Resolução n.º 269/99

Suspende na totalidade até ao apuramento das causas do acidente, os trabalhos relativos à “empreitada de concepção/construção do Molhe Exterior do Terminal Marítimo do Caniçal - 1.ª fase”.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 237/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Março de 1999, resolveu ao abrigo da alínea e) do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, autorizar a abertura de concurso público internacional para o fornecimento, instalação e queima do fogo de artifício para as Festas de Passagem do Ano de 1999, na Região Autónoma da Madeira, cujo valor global estimado é de 120.000.000\$00 (excluindo o IVA).

O Conselho do Governo resolve ainda, relativamente ao mesmo concurso, mandar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para aprovar:

- a) O programa de concurso e o caderno de encargos respectivos;
- b) A constituição da respectiva comissão de abertura das propostas;
- c) A constituição da respectiva comissão de análise das propostas, na qual é delegada a realização da audiência prévia dos concorrentes, se for legalmente exigível.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 238/99

Considerando que o centenário solar localizado no sítio da Ribeira da Vaca, freguesia da Ponta do Pargo, concelho da Calheta, apresenta características de extrema sobriedade da casa rural madeirense do século XVIII;

Considerando que interessa preservar as características daquele solar rural.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Março de 1999, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 13/85, de 06.JUL, e com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais, declarar o referido solar como pertencente ao património cultural edificado da Região Autónoma da Madeira, classificando-o como de Valor Local.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 239/99

Considerando que o edifício da Rua dos Ferreiros, n.ºs 146, 148 e 150 - Funchal, conhecido por “Casa Tomaszewski”, segundo o Major Reis Gomes, é um “admirável conjunto arquitectónico executado com materiais nobres regionais”, o qual remonta aos inícios do século XVII, ao tempo de António Jorge Vila Real, seu primeiro proprietário, tendo sido posteriormente residência da notável família Ornelas Vasconcelos;

Considerando que o referido imóvel se reveste de interesse como património da Região Autónoma da Madeira (RAM).

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Março de 1999, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 13/85, de 06.JUL, e com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais, declarar o referido imóvel como pertencente ao património cultural edificado da Região Autónoma da Madeira, classificando-o como de Valor Local.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 240/99

Considerando que a passagem do 50.º aniversário do Grupo Folclórico da Casa do Povo da Camacha originou um conjunto de eventos comemorativos, a cargo daquele agrupamento;

Considerando o historial do referido Grupo Folclórico e os seus serviços prestados ao longo destes cinquenta anos, honrando pelo mundo fora o nome da Madeira e divulgando além fronteiras os aspectos mais singulares da cultura tradicional madeirense.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Março de 1999, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, atribuir um subsídio de 1.500.000\$00 ao Grupo Folclórico da Casa do Povo da Camacha, destinado a custear despesas com os acontecimentos comemorativos do referido aniversário.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 14, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1998, em vigor em 1999, de acordo com o artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 01 SET.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 241/99

Considerando que o Passo Processional, situado no Largo do Pelourinho - Funchal, é um dos sobreviventes da série de idênticas construções que existiram nesta cidade, erigidas nos finais do século XVII, princípios do século XVIII;

Considerando que o mencionado Passo Processional é talhado em cantaria da região, com o símbolo dos Jesuítas gravado no seu frontal, constituindo uma raríssima manifestação religiosa-arquitectónica, marca de uma época e vivência da Região Autónoma da Madeira (RAM).

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Março de 1999, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 13/85, de 06.JUL, e com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais, declarar o referido imóvel como pertencente ao património cultural edificado da Região Autónoma da Madeira, classificando-o como de Valor Local.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 242/99

Considerando que a antiga Igreja Matriz da Camacha, da invocação de S. Lourenço mantém o seu belo portal, desde a sua edificação em 1783;

Considerando que aquela igreja é um imóvel com particular significado, para a população local, pois é referência centenária de tradicionais manifestações de carácter religioso e profano;

Considerando que interessa preservar as características da referida igreja.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Março de 1999, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 13/85, de 06.JUL, e com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais, declarar a antiga Igreja Matriz da Camacha como pertencente ao património cultural edificado da Região Autónoma da Madeira, classificando-o como de Valor Local.

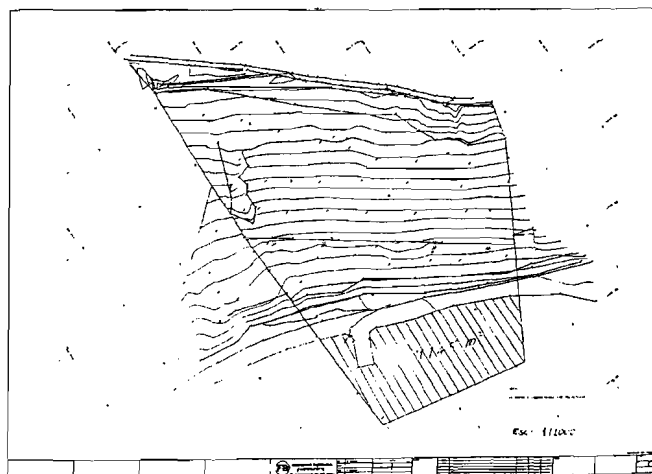
Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 243/99

- 1 - Considerando que pela Resolução n.º 1871/97, de 30 de Dezembro o Conselho do Governo Regional resolveu desafectar da finalidade de utilidade pública para que foram expropriadas - "Obra do Plano Integrado de Urbanização da Nazaré", as parcelas situadas a sul da Rua dos Estados Unidos da América, e autorizou, ainda, que as mesmas possam reverter para fins de interesse privado, desde que se encaixem no Plano Director do Funchal;
- 2 - Considerando que por Resolução do Conselho do Governo Regional, tomada a 10 de Outubro de 1985 e publicada no Diário da República, II Série, n.º 268, de 21 de Novembro, foi declarada de utilidade pública com carácter de urgência da expropriação, para a "Obra de Construção do Plano Integrado de Urbanização da Nazaré", entre outras, uma parcela de terreno e suas benfeitorias, com a área global, no solo, de 1685 m², a destacar do prédio rústico, com a área global de 5.500 m², localizado no sítio da Nazaré, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, inscrito na matriz cadastral sob o art.º 29, da Secção H e descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca do Funchal sob o n.º 34596, a fl.s 114 do Livro B97, de titularidade de Maria Ivonne Josephine Zino, que correspondia à parcela assinalada com o n.º 38 na planta parcelar da referida obra;
- 3 - Considerando que da parcela anteriormente descrita e identificada, localizada na área abrangida pela Resolução n.º 1871/97, de 30 de Dezembro, sobrou uma porção de terreno, com a área de 1.145 m², assinalada na planta anexa à presente Resolução e que dela faz parte integrante, e que a sua proprietária/expropriada requereu ao Governo Regional a sua reversão.
O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Março de 1999, resolveu autorizar a reversão da parte sobrance da parcela n.º 38 do "Plano Integrado de Urbanização da Nazaré", com a área global de 1.145 m², nos termos e ao abrigo dos n.ºs 1, 6 e 8 do art.º 5.º e artigo 70.º e seguintes, todos do Código das Expropriações, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 243/99, de 5 de Março



Resolução n.º 244/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Março de 1999, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, atribuir um subsídio de 1.125.000\$00 ao Museu de Arte Sacra da Diocese do Funchal, destinado a custear despesas de manutenção e funcionamento daquele museu, referente ao mês de Março de 1999.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1998, em vigor em 1999, de acordo com o artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 01.SET.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 245/99

Considerando que foi celebrado um contrato-programa entre o Governo Regional da Madeira e a Orquestra Clássica da Madeira, que se mantém em vigor durante o ano de 1999, destinado a apoiar o plano de actividades culturais daquela orquestra.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Março de 1999, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, atribuir um subsídio de 6.165.000\$00 à Orquestra Clássica da Madeira, referente ao duodécimo de Março de 1999.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 14, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1998, em vigor em 1999, de acordo com o artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 01.SET.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 246/99

Considerando que foi celebrado um contrato-programa entre o Governo Regional da Madeira e o Teatro Experimental do Funchal, que se mantém em vigor durante o ano de 1999, destinado a apoiar o plano de actividades culturais daquela instituição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Março de 1999, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, atribuir um subsídio de 3.000.000\$00 ao Teatro Experimental do Funchal, referente à comparticipação devida em Março de 1999.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 14, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1998, em vigor em 1999, de acordo com o artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 01.SET.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 247/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Março de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 990760; 990735; 990713; 990686; 990759; 990684; 990683; 990682; 990681 e o SG Ajuste Directo n.º 990005 e os Concursos Limitados n.ºs 99A030; 99A010; 99A090, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 248/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Março de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 990425; 990548; 990006; 990007; 990008; 990009; 990010; 990011; 990012; 990014; 990376; 990758; 990765; 990766; 990767; 990769; 990772, os Concursos Limitados n.ºs 99A80; 990007; 990031, 990037, 990066, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 249/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Março de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs

990402; 990390; 990398; 990380; 990038; 990013; 990015; 990774; e os Procedimentos por Negociação n.º 4/99; 5/99, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 250/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Março de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 990031; 990087; 990383; 990408; 990411; 990454; 990763; 990764 e 42/99 Adicional, o Concurso Limitado n.º 990006 e o Concurso Público n.º 990009, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 251/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Março de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs INAD 99D087, INAD 99E680, INAD 990751, INAD 990752, INAD 990753, INAD 990754, INAD 990787, INAD 990788, INAD 990789, INAD 990798, INAD 990791, INAD 990792, INAD 990793, INAD 990794, INAD 990795, INAD 990796, INAD 990797, INAD 990799, INAD 990800, INAD 990801, INAD 990802, INAD 990803, INAD 990804, INAD 990805; INAD 990806; e INAD 990811, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 252/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Março de 1999, resolveu a aprovar o Mapa de Trabalhos a

Mais e a Menos da empreitada de "Concepção/Construção da ER 101 - Via Expresso Machico/Faial (Santana) - Túnel do Norte", no montante de 182.824.168\$00 a acrescer de IVA à taxa em vigor.

Mais resolveu celebrar contrato com o adjudicatário da referida empreitada, consórcio "SOMAGUE, S.A./TERMAGUE, S.A.", sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 14, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 253/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Março de 1999, resolveu apreciar favoravelmente a situação apresentada pela Universidade da Madeira, justificando a necessidade de autorizar a renovação do contrato a termo certo à Eng.ª Maria Elisa Gonçalves dos Santos Basto Machado, na situação de aposentada, para desempenhar funções técnicas na área dos Serviços Académicos, com efeitos a partir de 1 de Abril de 1999, e termo a 30 de Setembro de 1999.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 254/99

Considerando que o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 1999, autoriza o Governo Regional a atribuir um apoio financeiro complementar aos Municípios da Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Março de 1999, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os Municípios da Região Autónoma da Madeira da componente corrente do Apoio Financeiro Complementar, referente aos meses de Janeiro e Fevereiro de 1999, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março.
- b) A referida transferência, no montante global de 36.490.242\$00, é distribuída pelos Municípios da Região de acordo com o seguinte quadro:

Unid: Esc.	Município beneficiário	Montante do apoio financeiro complementar a transferir
	Calheta	2.522.943\$00
	Câmara de Lobos	1.598.899\$00
	Funchal	9.471.375\$00
	Machico	6.902.792\$00
	Porto Moniz	1.177.905\$00
	Ribeira Brava	3.582.839\$00
	Santa Cruz	3.398.435\$00
	Santana	2.340.052\$00
	São Vicente	5.495.002\$00
	TOTAL	36.490.242\$00

- c) Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05. (Transferências Correntes-Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 255/99

Considerando que o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 1999, autoriza o Governo Regional a atribuir um apoio financeiro complementar aos Municípios da Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Março de 1999, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os Municípios da Região Autónoma da Madeira da componente de capital do Apoio Financeiro Complementar, referente aos meses de Janeiro e Fevereiro de 1999, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março.
- b) A referida transferência, no montante global de 224.103.455\$00, é distribuída pelos Municípios da Região de acordo com o seguinte quadro:

Município beneficiário	Montante do apoio financeiro complementar a transferir
Calheta	16.471.983\$00
Câmara de Lobos	14.347.354\$00
Funchal	60.849.556\$00
Machico	34.744.179\$00
Ponta do Sol	4.035.016\$00
Porto Moniz	8.311.384\$00
Porto Santo	3.342.480\$00
Ribeira Brava	19.585.538\$00
Santa Cruz	21.144.144\$00
Santana	14.377.575\$00
São Vicente	26.894.246\$00
TOTAL	224.103.455\$00

- c) Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05. (Transferências de Capital-Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 256/99

Em conformidade com a Resolução n.º 1760/98 de 30 de Dezembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Março de 1999, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma participação à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, no montante de 9.500.000\$00, nos termos do art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 257/99

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 548/98 de 7 de Maio, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Março de 1999, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a atribuir uma participação financeira no montante de 4.000.000\$00 à "Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A. promotora do empreendimento do campo de golfe à Quinta do Palheiro", destinada à manutenção e beneficiação das instalações e das infra-estruturas básicas do campo de golfe.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 258/99

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 547/98 de 7 de Maio, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Março de 1999, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a atribuir uma participação financeira no montante de 4.000.000\$00 ao "Clube de Golf do Santo da Serra", destinada à manutenção e beneficiação das instalações e das infra-estruturas básicas do campo de golfe.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 259/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Março de 1999, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, a atribuir uma participação ao Clube Sports Madeira, no montante de 7.500.000\$00, destinada a apoiar a edição do Rallye Vinho da Madeira, nos termos do art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 260/99

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 146/98 de 12 de Fevereiro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Março de 1999, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a atribuir uma comparticipação financeira no montante de 27.144.852\$00, à “Fábrica da Igreja Paroquial do Livramento”, destinado à construção da referida Igreja e do Centro Social e Paroquial do Livramento.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 261/99

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Março de 1999, resolveu atribuir subsídios aos Clubes e Associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 78.275.078\$00, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

1 - ASSOCIAÇÕES - OUTUBRO	
Associação de Andebol da Madeira	1.855.627\$00
Associação de Badminton da Madeira	1.285.941\$00
Associação de Basquetebol da Madeira	1.605.887\$00
Associação de Desportos da Madeira	2.170.795\$00
Associação de Futebol da Madeira	3.655.763\$00
Associação de Judo da R. A. Madeira.....	1.033.290\$00
Associação de Motociclismo da Madeira	453.028\$00
Associação de Patinagem da Madeira	1.486.459\$00
Associação de Ténis da Madeira.....	783.541\$00
Associação de Ténis de Mesa da Madeira	2.165.608\$00
Associação de Voleibol da Madeira	1.977.129\$00
Associação Regional de Vela, Canoagem e Remo.....	1.275.566\$00
Associação de Desportos do Porto Santo	248.333\$00
Associação de Pesca Desportiva da R. A. Madeira.....	445.006\$00
Associação de Karting da Madeira.....	378.907\$00
Associação da Madeira de Desporto Para Todos.....	450.000\$00

Associação de Atletismo da Madeira	1.134.596\$00
Associação de Karaté da Madeira	581.425\$00
Sub Total	22.986.901\$00

2 - COMPETIÇÃO NACIONAL - FUTEBOL 4.ª PREST. (NOVEMBRO) - ÉPOCA 98/99	
2.ª Divisão B	
- Associação Desportiva da Camacha.....	5.390.625\$00
2.ª Divisão B	
- Associação Desportiva de Machico.....	5.390.625\$00
2.ª Divisão B	
- Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos	5.390.625\$00
3.ª Divisão	
- Clube Desportivo Portosantense	2.953.125\$00
3.ª Divisão	
- Associação Desportiva de S. Vicente.....	2.109.375\$00
3.ª Divisão	
- Clube Desportivo 1.º de Maio.....	2.109.375\$00
3.ª Divisão	
- Clube Desportivo da Rb.ª Brava	2.109.375\$00
Sub Total	25.453.125\$00
3 - CLUBES/MODALIDADES - 4.ª PREST. (NOVEMBRO) - ÉPOCA 98/99	
Clube Amigos do Basquete	
Basquetebol feminino	2.083.333\$00
Club Sports Madeira	
Voleibol feminino	2.083.333\$00
Andebol feminino	833.333\$00
Club Sport Marítimo	
Voleibol masculino	1.562.500\$00
Andebol masculino (Sen)	833.333\$00
Andebol masculino (Jun).....	416.666\$00
Atletismo masculino	416.666\$00
Atletismo feminino (Dif. 1.ª, 2.ª e 3.ª Prest.).....	1.166.666\$00
Hóquei Patins masculino	694.444\$00
Clube Desportivo Portosantense	
Hóquei Patins masculino	972.222\$00
Hóquei Patins feminino	583.333\$00
Centro de Atletismo da Madeira	
Atletismo feminino	416.666\$00
Clube Desportivo Nacional	
Voleibol masculino	1.848.958\$00
Basquetebol feminino	2.083.333\$00
Basquetebol masculino	1.562.500\$00
Natação masculino.....	416.666\$00
Natação feminino.....	416.666\$00
Ténis masculino.....	166.666\$00
Clube Desportivo S. Roque	
Ténis de Mesa masculino	416.666\$00
Associação Cristã da Mocidade da Madeira	
Ténis de Mesa feminino	354.166\$00
Ténis de Mesa masculino	90.278\$00
Grupo Desportivo do Estreito	
Ténis de Mesa feminino	354.166\$00
Ténis de Mesa masculino	90.278\$00

Atletismo masculino	416.666\$00
Andebol masculino	416.666\$00
Hóquei Patins masculino	694.444\$00
Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos	
Voleibol feminino	1.562.500\$00
Ténis de Mesa feminino	354.166\$00
Ténis de Mesa masculino	90.278\$00
Clube Naval do Funchal	
Natação masculino	416.666\$00
Natação feminino	416.666\$00
Clube Futebol União	
Basquetebol masculino	1.562.500\$00
Basquetebol feminino	416.666\$00
Associação Desportiva de Machico	
Voleibol masculino	2.083.333\$00
Associação Cultural e Desp. S. João da Ribeira Brava	
Ténis de Mesa feminino	354.166\$00
Centro de Squash Galomar	
Squash masculino	208.333\$00
Squash feminino	166.666\$00
Clube Desportivo 1.º de Maio	
Ténis de Mesa masculino	395.833\$00
Clube de Ténis do Funchal	
Ténis masculino	166.666\$00
Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol	
Ténis de Mesa feminino	83.333\$00
Sub Total	29.835.052\$00
TOTAL	78.275.078\$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 262/99

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto, atendendo aos novos critérios em vigor de apoio à equipa participante na Liga Profissional de Basquetebol Masculina, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Março de 1999, resolveu atribuir ao Clube Amigos do Basquete, subsídio no valor de 5.416.660\$00, relativo à 8.ª prestação do contrato de programa da época desportiva 1998/1999.

A verba acima mencionada, no valor de 5.416.660\$00 tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 263/99

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do Desporto Regional, atendendo aos novos critérios em vigor de apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da 1.ª Divisão e Divisão de Honra, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Março de 1999, resolveu atribuir aos Clubes em causa, subsídios no valor de 45.710.000\$00, relativo ao contrato-programa da época desportiva 1998/1999.

Club Sport Marítimo	34.285.000\$00
Clube Futebol União SAD	11.425.000\$00

A verba acima mencionada, no valor de 45.710.000\$00 tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 264/99

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto, atendendo aos novos critérios em vigor de apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Andebol Masculino e Feminino da 1.ª Divisão, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Março de 1999, resolveu atribuir subsídios no valor de 9.583.320\$00, relativo à 6.ª prestação do contrato-programa da época desportiva 1998/1999.

Académico Marítimo	
Madeira Andebol SAD	5.416.660\$00
Madeira Andebol SAD	4.166.660\$00

As verbas acima mencionadas, no valor de 9.583.320\$00 têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 265/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Março de 1999, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público, para a empreitada de construção do "Pavilhão Gimno-desportivo da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz", resolveu adjudicar a referida obra à empresa "Edimade - Edificadora da Madeira, Ld." pelo montante de 342.507.943\$00 a acrescer do IVA à taxa em vigor, no prazo de 15 meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 13, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 266/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Março de 1999, resolveu seguinte:

- Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números sessenta e seis e sessenta e sete, necessárias à obra de

“CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA DUZENTOS - SEGUNDA FASE”, em que são expropriados Luís António Rodrigues Marques e outros;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 267/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Março de 1999, resolveu seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números dezanove e vinte e seis, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO CARMO - CÂMARA DE LOBOS”, em que é cedente a senhora Dona Maria Floripes Gonçalves;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 268/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Março de 1999, resolveu seguinte:

- a) Aprovar a minuta do contrato adicional ao fornecimento e montagem de “hotes, bancadas e mobiliário para o CITMA - Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira”, de que é adjudicatária a sociedade denominada “INDUSTRIAL LABORUM-INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO, LDA.”;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 269/99

Considerando o acidente ocorrido na noite do dia 4 e madrugada e manhã do dia 5 de Janeiro p.p. no Molhe Exterior do Terminal Marítimo do Caniçal;

Considerando que, tal facto impede o prosseguimento da totalidade dos trabalhos em condições satisfatórias, até que seja realizada uma campanha alargada de sondagens;

Considerando o pedido de suspensão dos trabalhos formulado pelo Consórcio adjudicatário.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Março de 1999, nos termos do artigo 166.º, n.º 2, al. a) do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, resolveu o seguinte:

- 1 - Suspender na totalidade até ao apuramento das causas do acidente os trabalhos relativos à “Empreitada de Concepção/Construção do Molhe Exterior do Terminal Marítimo do Caniçal (1.ª fase)”.
- 2 - Suspender consequentemente em 75%, a execução da prestação de serviços de Coordenação e Fiscalização àquela empreitada.
- 3 - A presente suspensão considera-se reportada à data do acidente no caso da empreitada e à data de um de Março p.p., no caso da Coordenação e Fiscalização.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 468\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>19 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>9 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>7 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 600\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>12 600\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>16 800\$00</td> <td>" ...</td> <td>8 400\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 45\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro).</p>	Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00	Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00	Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00	Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 230\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00															
Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00															
Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00															
Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"